



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Colégio Vianna Júnior	
ASSUNTO: Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 03 a 05 anos, em horário parcial, sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 010433/2015/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 4.999/2022
PARECER CME/JF Nº: 50/2022	APROVADO EM: 30/11/2022

I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora – 1Doc, datada de 22/06/2022, Processo Eletrônico nº 4.999/2022 5, tendo como referência o Processo Físico nº 010433/2015/Vol.01, do **Colégio Vianna Júnior**, situado na Avenida dos Andradas nº 415, Centro - Juiz de Fora/MG, mantido pelo Instituto Vianna Júnior Ltda., com a solicitação de Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, às crianças na faixa etária de creche (03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 11/11/2022.

O **Colégio Vianna Junior** obteve a última renovação do registro e autorização de funcionamento sob o Parecer nº 35/2019 - CME/JF e Portaria nº 3.646/2019 - SE, publicada em 26/06/2019, porém retroagindo seus efeitos a 08/06/2019. Portanto, o registro expirou em 08/06/2022. A instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõem sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas



Lei Municipal nº 12.086/2010

às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro de funcionamento, para atendimento educacional em horário parcial, sem oferta de alimentação:

Matrículas:

* Atualmente, encontram-se matriculadas 32 crianças de 3 a 5 anos, em horário parcial, sem oferta de alimentação, no turno da tarde;

* A Instituição oferece também Ensino Fundamental e Ensino Médio

Rede Física:

* O imóvel foi construído para o atendimento educacional e encontra-se em ótimo estado de conservação e limpeza. Possui 03 pavimentos, o acesso ao 1º pavimento se faz através de escada e rampa, e aos demais pavimentos o acesso se faz por meio de escada e elevador, promovendo dessa forma, acessibilidade aos adultos e crianças com deficiência física e/ou mobilidade reduzida;

* Devido a grande extensão da mesma, descreveremos somente alguns espaços que atendem à Educação Infantil, a saber:

Pavimento térreo: (acesso por meio de rampa e escada):

* 01 área de circulação medindo, aproximadamente, 58,60 m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

*01 secretaria destinada à Educação Infantil e Ensino Fundamental medindo, aproximadamente, 47,70 m²;

* 01 sala de atividades medindo 29,75 m², atende 9 crianças de 03 anos;

* 01 sala de atividades medindo 31,01m², atende 10 crianças de 05 anos;

* 01 sala para atividades extracurriculares medindo 31,01m² , atende 13 crianças de 04 anos;

* 03 instalações sanitárias medindo cada uma, aproximadamente, 1,92 m². Sendo 02 delas destinada aos professores e funcionários (masculino e feminino) e 01 destinada aos visitantes;

* 01 banheiro feminino e masculino medindo 39,85 m² dispondo de: 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil; 04 vasos sanitários comuns, sendo 01 deles adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD); 01 bancada com 3 pias de tamanho comum, sendo 01 delas com adaptação de um tablado para altura das crianças; 01 pia apropriada à Educação Infantil; 01 bancada com trocador e colchonete revestido de material higienizável.

1º Pavimento: (acesso por meio de rampa, elevador e escada com corrimão nas duas extremidades e em toda sua extensão):

* 01 pátio descoberto medindo, aproximadamente, 340,88m²;

* 01 área coberta medindo, aproximadamente, 216m². Possui 01 parque infantil com brinquedos de plástico, 01 tanque de areia e 01 parede para escalada;

* 01 sala de professores medindo 31,08 m², com 02 instalações sanitárias ambas medindo 2,16m²;

* 01 banheiro masculino medindo, aproximadamente, 28,26 m² dispondo de: 04 vasos sanitários comuns; 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil; 01 bancada com 3 pias de tamanho comum, sendo 01 delas com adaptação de um tablado para altura das crianças;

* Outros espaços localizados no pavimento térreo e no 1º pavimento que são utilizados pelas crianças da Educação Infantil: capela, salão nobre e laboratório de informática;

* Outros espaços localizados no pavimento térreo e no 1º pavimento que são utilizados pelos professores e funcionários da Educação Infantil e dos demais níveis de Ensino: salas de direção, biblioteca, livraria, sala de coordenação e orientação educacional, outras salas de coordenação;



Lei Municipal nº 12.086/2010

nação e serviços administrativos, recepção, outras secretarias, laboratórios de informática, sala de xerox, tesouraria, copa, depósitos, cantina terceirizada, etc.

2º Pavimento: (acesso por meio de elevador e escada com fitas antiderrapante e corrimão duplo nas duas extremidades e em toda sua extensão):

- * 01 brinquedoteca medindo 21,08 m², contando com boa quantidade de jogos brinquedos e materiais pedagógicos;
- * 01 sala de professores medindo 26,86 m²;
- * 1 banheiro feminino medindo 2,38 m², com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum, destinado as funcionárias e professoras;
- * 01 banheiro masculino medindo 1,76 m², destinado aos funcionários e professores

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos que atendem às especificidades de cada faixa etária, organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.

Dos Recursos Humanos:

- * Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e estão em número suficiente às crianças matriculadas;
- * O vínculo trabalhista de todos profissionais é firmado através de carteira de trabalho assinada.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- * O Regimento Escolar define a organização administrativa, didática e pedagógica da Instituição, estando em conformidade com as legislações vigentes;
- * O Projeto político Pedagógico prevê uma prática de educação e cuidados com/para às crianças que permitem a integração entre todos os aspectos físicos, emocionais, afetivos,



Lei Municipal nº 12.086/2010

cognitivos/linguísticos e sociais. Pretende formar um indivíduo consciente, responsável, independente, livre, sensível, ético, crítico, singular, num crescimento gradativo e que possa cada vez mais, ser protagonista da sua própria história.

III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento do **Colégio Vianna Júnior**, situado na Avenida dos Andradas nº 415, Centro - Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação.

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2022.

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2022

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 05 de dezembro de 2022

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação